



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Estabelece normas para chamamento público e credenciamento de Processo Seletivo para admissão de Professores Não Habilitados e Cuidadores, a título precário, para atuar na educação básica, creche, educação infantil e ensino fundamental e suas modalidades, em regime de designação temporária, para o ano letivo de 2023, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Baixo Guandu – SEMEC, com exercício na rede pública municipal de ensino.

O PREFEITO DE BAIXO GUANDU - ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e através da Comissão Especial Avaliadora, nomeada pela **Portaria nº 428/2023**, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para contratação de **PROFESSORES NÃO HABILITADOS aos cargos de Educador da Educação Básica (Grupo Ocupacional do Magistério Público Municipal) e Cuidador (Grupo Ocupacional dos Serviços de Apoio Educacional)**, para formação de cadastro de reserva, em caráter temporário, para atuação na educação básica da rede pública municipal de ensino: Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental de 09 anos e Educação Especial, com base na Lei Municipal Nº 2.906, de 26 de dezembro de 2016; Lei Municipal Nº 2.923, de 23 de junho de 2017 e conforme as normas estabelecidas nos dispositivos legais e, em particular, as contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa a seleção de candidatos, para preenchimento imediato de vagas para cadastros de reserva, referente aos cargos de Educador da Educação Básica (EEB) e Cuidador, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, em virtude da necessidade e importância de manter as atividades regulares nas unidades de ensino municipais para o ano letivo de 2023, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Ibituba, nº 150 – Centro Baixo Guandu – ES, Tel.: (27) 3732-8900, ramal 9201.

1.2. Compreende-se as etapas deste processo seletivo: a publicação, a impugnação, a inscrição, a classificação, a chamada e a contratação de profissionais nos termos deste edital.

1.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo, desde o edital de abertura até a convocação, não podendo o candidato alegar desconhecimento das instruções contidas neste certame.

1.4. O processo seletivo de que se trata este edital compreenderá a avaliação de títulos, experiência e qualificação profissional, de caráter classificatório.

1.5. A inscrição do candidato implicará no compromisso de aceitar plena e integralmente as normas determinadas por este Edital e demais legislações vigentes.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, nos prazos estipulados definidos pelo Cronograma contido neste Edital e com base no **ANEXO III**, devendo obrigatoriamente ser enviado à SEMEC a partir de **06/07 a 07/07 de 2023**.

2.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação, sob pena de não conhecimento de sua impugnação.

2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Especial Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado legalmente nomeada por ato específico do Executivo Municipal.

2.4. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2.5. As respostas às impugnações serão publicadas em um único arquivo, no site da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu (www.pmbg.es.gov.br) conforme data prevista no Cronograma explícito no item 2.6 deste Edital.

2.6. Cronograma

Publicação do Edital	05/07/2023
Período de impugnação ao Edital	06/07/2023 a 07/07/2023
Análise e publicação da impugnação ao Edital	10/07/2023
Período de inscrições	de 11/07/2023 a 14/07/2023
Análise das inscrições e contagem de pontos	de 17/07/2021 a 20/07/2023
Publicação da classificação geral	21/07/2023
Apresentação dos recursos	24/07/2023
Análise e publicação dos recursos	25/07/2023
Publicação do Resultado Final	27/07/2023
Chamada Pública dos classificados	28/07/2023

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. Período: **Das 7h do dia 11/07 de 2023 às 17h30min do dia 14/07 de 2023** via formulário preenchido e entregue em envelope lacrado na SEMEC.

3.2. O candidato poderá se inscrever em **2 (duas) INSCRIÇÕES**, para o respectivo cargo pleiteado.



3.3. 3.1 - O candidato poderá se inscrever em até 2 (duas) INSCRIÇÕES em envelopes distintos, para as quais possui interesse.

3.4. O candidato deverá entregar no ato da inscrição cópia em envelope lacrado, contendo a ficha de inscrição conforme **ANEXO X** afixada na parte externa do envelope, contendo:

- * RG frente e verso, com número e data de expedição e CPF.
- * Graduação e/ou Histórico acompanhado de Declaração.
- * Aperfeiçoamento profissional (conforme ANEXO II).
- * Pós graduação de acordo com a área pleiteada.
- * Certidão de Tempo de Serviço (experiência profissional).
- * Declaração de Serviço prestado à Justiça Eleitoral.

3.5. O comprovante de inscrição será entregue ao candidato, mediante a efetivação e finalização da entrega do envelope com formulário de inscrição.

3.6. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão durante sua inscrição, bem como pelas informações prestadas no ato dela. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste certame, terá sua inscrição cancelada e, como consequência, anulados todos os atos dela decorrentes.

3.7. O candidato deverá possuir disponibilidade de tempo para o deslocamento entre os turnos de trabalho suficientemente adequado para atender à carga horária exigida prevista no seu contrato de designação temporária.

3.8. A promoção e progressão previstas na Lei Municipal nº 2.923/2017, aos servidores do magistério público municipal efetivos, **NÃO** se aplicam a candidatos contratados por este certame.

3.9. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada em qualquer tempo, obedecendo ao disposto previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal – Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que dispõe de crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, sendo remetida cópia ao Ministério Público para a instauração das providências que entender cabíveis.

3.10. Para efeito de classificação, a pontuação **NÃO INCLUIRÁ** os itens exigidos como **PRÉ-REQUISITOS**.

4. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Para efeitos deste Edital considera-se Pessoa com Deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.

4.2. O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

4.3. Às pessoas com deficiência, é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que virem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, §1º, do Decreto Federal Nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei Nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

4.4. Se na apuração do número de vagas reservadas a portadores de deficiência, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

4.5. As vagas que não forem preenchidas pela falta de candidatos com deficiência deferidos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

4.6. O candidato com deficiência que for convocado, **deverá apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a justa causa da deficiência.

4.7. O laudo deverá ser ratificado nas clínicas especializadas em Medicina do Trabalho, para emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, munido do laudo médico e de documento de identificação.

4.8. O candidato com deficiência deverá apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, para participar da convocação (quando for convocado).

4.9. O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será restituído ao candidato.

4.10. Ao candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser solicitado exames médicos e complementares, que avaliarão a sua condição física e mental.

4.11. O candidato com deficiência aprovado pelo Médico do Trabalho (INOVAR), que no decorrer do exercício das atividades atribuídas para o cargo ocupado, tiver incompatibilidade com a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade, terá seu contrato rescindido.

4.12. O candidato que no ato da inscrição, não declarar a condição de deficiência, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.13. O candidato com deficiência deferido terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS

5.1. De acordo com a classificação e escolha, o candidato à contratação por Designação Temporária, para atender aos pré-requisitos, poderá atuar nas seguintes modalidades:

- a) Educador Especialista Pedagógico - Educação Infantil e Ensino Fundamental de 09 anos – MAEEP-III.
- b) Educador de Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental de 09 anos – MAEEBNM-III, MAEEBAI-III e MAEEBAF-III - Arte;
- c) Educador de Educação Básica - Anos Finais – MAEEBAF-III - Ciências;
- d) Educador de Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental de 09 anos – MAEEBNM-III, MAEEBAI-III e MAEEBAF-III - Educação Física;
- e) Educador de Educação Básica - Anos Finais – MAEEBAF-III - Ensino Religioso;
- f) Educador de Educação Básica - Anos Finais – MAEEBAF-III - Geografia;
- g) Educador de Educação Básica - Anos Finais – MAEEBAF-III - História;
- h) Educador de Educação Básica - Anos Iniciais e Finais – MAEEBAI-III e MAEEBAF-III - Inglês;
- i) Educador de Educação Básica - Anos Finais – MAEEBAF-IV - Língua Portuguesa;
- j) Educador de Educação Básica - Anos Finais – MAEEBAF-IV - Matemática;
- k) Educador de Educação Básica - Anos Iniciais – MAEEBAI-IV - Núcleo Comum;
- l) Educador de Educação Básica - Nível Médio – MAEEBNM-III - Educação Infantil;
- m) Educador de Educação Básica – Anos Iniciais – MAEEBAI-III - Aprofundamento em Leitura e Escrita;
- n) Educador de Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental de 09 anos – MAEEBNM-IV, MAEEBAI-III e MAEEBAF-III – Atendimento Educacional Especializado e Sala de Recursos Multifuncionais, para área de deficiência intelectual e transtornos globais do desenvolvimento (autismo infantil, síndrome de asperger, transtorno desintegrativo da infância e altas habilidades /superdotação).
- o) Cuidador – Ensino Médio Completo + Curso de Cuidador.

CARGOS – Conforme Lei Municipal Nº 2.923, DE 23 DE JUNHO DE 2017

CARGO	PRÉ-REQUISITO
MAEEP-III. Educador especialista Pedagógico - Educação Infantil e Ensino Fundamental.	Licenciatura em qualquer área da educação com pós graduação em Gestão Escolar: Supervisão. OU Estudantes cursando 50% do curso de Pedagogia, comprovado com histórico acompanhado de declaração expedida pela instituição de ensino de ensino superior, de acordo com a Lei Nº 2.923, de 23 de junho de 2017 §1º Art. 66.

<p>MAEEBNM-III, MAEEBAI-III e MAEEBAF-III – Educador de Educação Básica – Educação Física</p>	<p>Licenciatura em qualquer área da educação com pós graduação em Educação Física. OU Estudantes cursando 50% do curso de Educação Física, comprovado com histórico acompanhado de declaração expedida pela instituição de ensino de ensino superior, de acordo com a Lei Nº 2.923, de 23 de junho de 2017 §1º Art. 66.</p>
<p>MAEEBAF-III Educador de Educação Básica – Ensino Religioso</p>	<p>Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas/ OU Curso médio na modalidade normal, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental/ OU Bacharel em Ciências da Religião.</p>
<p>MAEEBNM-III, MAEEBAI-III e MAEEBAF-III Educador de Educação Básica - Arte</p>	<p>Estudantes cursando 50% do curso de Licenciatura em Artes/ OU Curso de nível superior na área da educação em nível de Licenciatura Plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes/ OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes/ OU Graduados em Teatro e Dança/ OU Graduados em Artes Plásticas/ OU Graduados em Museologia/ OU Graduados em Música/ OU Graduados em Desenho Industrial/ OU Licenciatura em Pedagogia, de acordo com a Lei Nº 2.923, de 23 de junho de 2017 §1º Art. 66.</p>
<p>MAEEBAF-III Educador de Educação Básica - Ciências</p>	<p>Estudantes cursando 50% do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas/ OU Graduados em Agronomia/ OU Graduados em Biologia/ OU Graduados em Biomedicina/ OU Graduados em Ciências Agrícolas/ OU Graduados em Ciências Agrárias/ OU Graduados em Ciências Biológicas/ OU Graduados em Enfermagem/ OU Graduados em Engenharia Ambiental/ OU Graduados em Engenharia de Alimentos/ OU Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental/ OU Graduados em Engenharia Florestal/ OU Graduados em Fisioterapia/ OU Graduados em Fonoaudiologia/ OU Graduados em Medicina/ OU Graduados em Medicina Veterinária/ OU Graduados em Nutrição/ OU Graduados em Odontologia/ OU Graduados em Zootecnia, de acordo com a Lei Nº 2.923, de 23 de junho de 2017 §1º Art. 66.</p>
<p>MAEEBAF-III Educador de Educação Básica - Matemática</p>	<p>Estudantes cursando 50% do curso de Licenciatura Matemática/ OU Graduados em Administração/ OU Graduados em Ciências Contábeis/ OU Graduados em Ciências da Computação/ OU Graduados em Economia/ OU Graduados em Engenharia Agrícola/ OU Graduados em Engenharia Cartográfica/ OU Graduados em Engenharia Civil/ OU Graduados em Engenharia de Alimentos/ OU Graduados em Engenharia de Materiais/ OU Graduados em Engenharia de Produção/ OU Graduados em Engenharia Elétrica/ OU Graduados em Engenharia Florestal/</p>

	OU Graduados em Engenharia Mecânica/ OU Graduados em Engenharia Metalúrgica/ OU Graduados em Engenharia Química/ OU Graduados em Sistema da Informação/ OU Graduados em Engenharia Sanitária/ OU Graduados em Estatística/ OU Graduados em Física/ OU Graduados em Matemática, de acordo com a Lei Nº 2.923, de 23 de junho de 2017 §1º Art. 66.
MAEEBAI-III e MAEEBAF-III Educador de Educação Básica - Inglês	Estudantes cursando 50% do curso de Licenciatura de Letras-Inglês/ OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa, de acordo com a Lei Nº 2.923, de 23 de junho de 2017 §1º Art. 66.
MAEEBAF-III Educador de Educação Básica - Língua Portuguesa	Estudantes cursando 50% do curso de Licenciatura de Letras-Português/ OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Linguagens/ OU Graduados em Comunicação Social/ OU Graduados em Letras-Português, de acordo com a Lei Nº 2.923, de 23 de junho de 2017 §1º Art. 66.
MAEEBAF-III Educador de Educação Básica - História	Estudantes cursando 50% do curso de Licenciatura em História/ OU Graduados em Filosofia/ OU Graduados em História/ OU Graduados em Antropologia, de acordo com a Lei Nº 2.923, de 23 de junho de 2017 §1º Art. 66.
MAEEBAF-III Educador de Educação Básica - Geografia	Estudantes cursando 50% do curso de Licenciatura em Geografia/ OU Graduados em Geografia/ OU Graduados em Oceanografia/ OU Graduados em Turismo, de acordo com a Lei Nº 2.923, de 23 de junho de 2017 §1º Art. 66.
MAEEBAI-III Educador de Educação Básica – Núcleo Comum	Licenciatura em qualquer área da educação com pós graduação em Séries Iniciais. OU Estudantes cursando 50% do curso de Pedagogia, comprovado com histórico acompanhado de declaração expedida pela instituição de ensino de ensino superior, de acordo com a Lei Nº 2.923, de 23 de junho de 2017 §1º Art. 66.
MAEEBNM-III Educador de Educação Básica – Nível Médio – Educação Infantil	Licenciatura em qualquer área da educação com pós graduação em Educação Infantil. OU Estudantes cursando 50% do curso de Pedagogia, comprovado com histórico acompanhado de declaração expedida pela instituição de ensino de ensino superior, de acordo com a Lei Nº 2.923, de 23 de junho de 2017 §1º Art. 66.
MAEEBAI-III Educador de Educação Básica Aprofundamento em Leitura e Escrita (ALE)	Licenciatura em qualquer área da educação com pós graduação em Alfabetização e Letramento. OU Estudantes cursando 50% do curso de Licenciatura Letras OU Pedagogia, comprovado com histórico acompanhado de declaração expedida pela instituição de ensino de ensino superior, de acordo com a Lei Nº 2.923, de 23 de junho de 2017 §1º Art. 66.



<p>MAEEBNM-III, MAEEBAI-III e MAEEBAF-III – Atendimento Educacional Especializado e Sala de Recursos Multifuncionais, para área de deficiência intelectual e transtornos globais do desenvolvimento (autismo infantil, síndrome de asperger, transtorno desintegrativo da infância e altas habilidades /superdotação)</p>	<p>Licenciatura em qualquer área da educação com pós graduação em Educação Especial.</p> <p>OU</p> <p>Estudantes cursando 50% do curso de Licenciatura em Pedagogia OU Pedagogia em Educação Especial, comprovado com histórico acompanhado de declaração expedida pela instituição de ensino de ensino superior, de acordo com a Lei Nº 2.923, de 23 de junho de 2017 §1º Art. 66.</p>
<p>Cuidador</p>	<p>Ensino Médio completo acompanhado de Cursos de Cuidador.</p>

**Para fins deste edital serão considerados graduados aqueles portadores de diploma de bacharel e tecnólogo.*

6. DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO

6.1. A carga horária dos candidatos contratados na forma deste edital atenderá às necessidades temporárias do município, limitando-se a carga horária máxima estabelecida para o servidor do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal.

6.2. Conforme a Lei Municipal Nº 1.444, de 01 de fevereiro de 1991, enquadra-se a carga horária semanal do profissional do magistério, contratado em regime de designação temporária para o Ensino Regular, sendo de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

6.3. A carga horária de 25 horas constante no quadro apresentado serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato, poderá ser disponibilizada carga horária, inferior, igual ou superior a 25 horas, podendo alcançar até 40 horas semanais, observando-se às necessidades de demanda das U.E. e o interesse da rede municipal de ensino, respeitados os preceitos legais. É prerrogativa da Secretaria Municipal de Educação a publicidade das vagas a ser ofertada ao candidato classificado.

CARGO	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
MAEEBNM-III, MAEEBAI-III e MAEEBAF-III Educação Física	R\$ 1.936,12	25 h



MAEEBAF-III Ensino Religioso	R\$ 1.936,12	25 h
MAEEBNM-IV, MAEEBAI-IV e MAEEBAF-III Arte	R\$ 1.936,12	25 h
MAEEBAF-III Ciências	R\$ 1.936,12	25 h
MAEEBAF-III Matemática	R\$ 1.936,12	25 h
MAEEBAI-III e MAEEBAF-III Inglês	R\$ 1.936,12	25 h
MAEEBAF-III Língua Portuguesa	R\$ 1.936,12	25 h
MAEEBAF-III História	R\$ 1.936,12	25 h
MAEEBAF-III Geografia	R\$ 1.936,12	25 h
MAEEBAI-III Educador de Educação Básica – Núcleo Comum	R\$ 1.936,12	25 h
MAEEBNM-III Educador de Educação Básica – Nível Médio – Educação Infantil	R\$ 1.936,12	25 h
MAEEBAI-III Educador de Educação Básica Aprofundamento em Leitura e Escrita (ALE)	R\$ 1.936,12	25 h
MAEEBNM-III, MAEEBAI-III e MAEEBAF-III – Atendimento Educativo Especializado e Sala de Recursos Multifuncionais, para área de deficiência intelectual e transtornos globais do desenvolvimento (autismo infantil, síndrome de asperger, transtorno desintegrativo da infância), altas habilidades /superdotação.	R\$ 1.936,12	25 h
Cuidador	R\$ 1.320,00	40 h

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens, conforme **ANEXO II**:

- Área I - 01 (um) Curso avulso de Formação acadêmica em qualquer área do conhecimento;

7.2. A atribuição dos pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no **ANEXO II** deste Edital.

7.3. Não serão computados pontos aos itens exigidos como **PRÉ-REQUISITOS**.

7.4. Na lista de divulgação da publicação dos resultados constarão todos os candidatos: deferidos (classificados) e indeferidos.

7.5. Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura Plena, conforme LEI Nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998.

7.6. Certificado de cursos de Aperfeiçoamento de acordo com área II do **ANEXO II**, original e cópia para conferência. Cursos de Aperfeiçoamento oferecidos por instituições pública ou privada, reconhecido por sistemas oficiais de Educação ou declaração da SEMEC devidamente assinada e carimbada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e timbre do Município;

7.7. A documentação de escolaridade a que se referem na Área I, item 7.1, deverão conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior comprovada legalidade pelo MEC, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

8. DOS CARGOS E VAGAS

8.1. Os cargos de que trata o presente certame, constam no **ANEXO I** deste edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

9.1. O Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, de que trata o presente edital, tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, tendo a finalidade de formação de cadastro reserva, com vista a designação temporária.

9.2. A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste edital. O candidato que não o atender, terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **DESCLASSIFICADO** do processo seletivo simplificado.

9.3. O Resultado será publicado e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu www.pmbg.es.gov.br e redes sociais oficiais do município

9.4. A listagem de classificação do resultado dos candidatos inscritos será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

9.5. Havendo empate na classificação final dos candidatos inscritos, os critérios para desempate, pela ordem, será a seguinte:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da LEI Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- b) Maior pontuação da contagem de tempo de serviço no cargo pleiteado (experiência profissional);

- c) Idade maior entre candidatos igualmente classificados em pontuação;
- d) Maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral, na forma prevista no artigo 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

9.6. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas deste certame por meio das publicações no site da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu (www.pmbg.es.gov.br) e redes sociais oficiais do município.

9.7. Nenhum documento entregue na convocação/contratação para o processo seletivo será restituído ao candidato.

10. DO RECURSO

10.1. O recurso para revisão dos pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato através de formulário próprio (ANEXO IV) à **COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO NO PRAZO PREVISTO NO ITEM 2.6**, a partir de **7h às 17h30min do dia 24 de julho de 2023**, após a divulgação da classificação.

10.2. O julgamento dos recursos será pela maioria de votos dos membros da Comissão Especial Avaliadora do Processo Seletivo e será publicado e divulgado pelo site da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu (www.pmbg.es.gov.br) e redes sociais oficiais do município.

10.3. A Comissão Especial Avaliadora do Processo Seletivo constitui-se a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA CHAMADA

12.1 A chamada pública dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu- ES, publicada e divulgada através do site da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu- ES: www.pmbg.es.gov.br, sob a responsabilidade da Comissão Especial Avaliadora do Processo Seletivo, que tornará pública as vagas para os cargos disponíveis.

12.2 Os candidatos interessados nas vagas disponibilizadas deverão comparecer no dia, local e horário divulgados na chamada pública, portando toda a documentação informada no formulário eletrônico e exigida para escolha, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

12.3 Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 1 (uma) U.E. deste município, em um único contrato, conforme a necessidade da rede municipal de

ensino sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Baixo Guandu-ES (SEMEC).

12.4 A desistência do candidato no ato da escolha na chamada pública implicará na sua **RECLASSIFICAÇÃO (final da lista de classificação do resultado final)**.

12.5 O não comparecimento do candidato na chamada pública, este **deverá aguardar nova chamada após passagem completa da listagem geral de resultado final**.

12.6 Não serão aceitas desistências parciais de carga horária do contrato em Designação Temporária prevista neste edital.

12.7 O candidato que estiver cumprindo LICENÇA MÉDICA no dia da chamada, não terá o direito de assumir a vaga.

12.8 O retorno ao efetivo trabalho de qualquer servidor municipal de carreira do magistério, implicará a rescisão de contrato do candidato que assumiu a sua função, ou ser remanejado de acordo com as vagas disponíveis e necessidades da rede municipal de ensino sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Baixo Guandu-ES - SEMEC.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para efeito de formalização do contrato junto ao RH/PMBG, fica definida de cópia legível dos seguintes documentos:

Original:

- a) **01 Foto 3x4 recente** (original);
- b) **Endereço eletrônico** (e-mail);
- c) **Número de telefone** (celular);

Cópia simples e original para conferência:

- d) **CPF e Comprovante de Situação Cadastral** – da INTERNET (apresentação da via original e entrega de cópia simples), bem como dos eventuais dependentes menores de 21 (vinte e um) anos e cônjuge;
- e) **Certidão de nascimento ou casamento** (apresentação da via original e entrega de cópia simples) ou **Certidão de averbação do casamento** (caso divorciado);
- f) **RG frente e verso, com número e data de expedição** (apresentação da via original e entrega de cópia simples);
- g) **Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral ou certidão quitação eleitoral**. No caso de Eleição em dois turnos, comprovar em ambos à participação;
- h) **Carteira de Trabalho** - página com foto e página com identificação (apresentação da via original e entrega de cópia simples) e páginas de registros de contratos;
- i) **PIS/PASEP** (retirar junto à Caixa Econômica ou Banco Brasil o documento atualizado);

- j) **Comprovante de Residência** (energia, água, telefone ou contrato de locação) apresentação da via original e entrega de cópia simples;
- k) **Formação Acadêmica/Titulação**;
- l) **Certidão de nascimento dos filhos, Cartão de Vacina e Comprovante de Escolaridade** – menores de 14 (quatorze) anos (apresentação da via original e entrega de cópia simples);
- m) **Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino** (apresentação da via original e entrega de cópia simples);
- n) **Comprovante de Registro Profissional no Conselho Regional da Classe e Comprovante de Adimplência dentro do prazo da validade** (somente para candidatos ao cargo de Educador da Educação Básica – MAEEBAI-IV Educação Física);
- o) **Declaração de etnias** (conforme **ANEXO V**);
- p) **Declaração de não acumulação de cargo ou acumulação legal de cargo no setor público** (conforme **ANEXOS VI e VII**);
- q) **Declaração de posse ou não de bens** (conforme **ANEXOS VIII e IX**);
- r) *Conta Salário Banco Bradesco (modelo fornecido e retirado no RH/PMBG)¹;*

Exames:

- s) **Atestado Saúde Ocupacional – ASO** (retirar a autorização no setor de RH/PMBG após apresentar todas as documentações acima);
- x) **Exames complementares** (poderá ser solicitado de acordo com a necessidade de cada função a riscos expostos).

12.2. O candidato estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES (SEMED), no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na verificação da impossibilidade de cumprimento do horário de trabalho, o candidato, se comprovado, poderá ser exonerado por justa causa do cargo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino, seguindo rigorosa ordem de classificação.

14.2- O profissional contratado, na forma deste Edital, poderá ser avaliado do seu desempenho pela equipe técnica e assinada pela chefia imediata, no decorrer do ano em suas atividades, e durante a

¹ Este formulário só terá necessidade de apresentação após a comprovação de aptidão do (a) candidato (a) após exames admissionais, realizado pela INOVAR, não sendo necessária à sua entrega no ato da chamada pública de escolha das vagas.



vigência do contrato. Entende-se a avaliação do contratado o desempenho conforme os fatores: assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade e iniciativa. A avaliação de desempenho do profissional contratado, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação vigente.

14.3- A carga horária semanal do servidor poderá ser alterada ou sofrer rescisão do contrato ao longo de sua vigência, considerando necessidades extremas da rede municipal de ensino.

14.4- De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a comarca de Baixo Guandu -ES, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado.

14.5- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.

14.6- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Baixo Guandu- ES, 5 de julho de 2023.

ROSANGELA M. RODRIGUES MAURÍCIO
Presidente da Comissão Especial Avaliadora
Port. nº 428/2023

KELLY CHRISTINA DAMASCENO GAMA
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 006/2021



ANEXO I

CARGOS E VAGAS

CARGO: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS – MAEEBNM-III, MAEEBAI-III e MAEEBAF-III - ARTE

Nº DE VAGAS: CADASTRO RESERVA

CARGO: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS – MAEEBAF-III - CIÊNCIAS

Nº DE VAGAS: CADASTRO RESERVA

CARGO: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS – MAEEBNM-III, MAEEBAI-III e MAEEBAF-III - EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DE VAGAS: CADASTRO RESERVA

CARGO: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS – MAEEBAF-III - ENSINO RELIGIOSO

Nº DE VAGAS: CADASTRO RESERVA

CARGO: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS – MAEEBAF-III - GEOGRAFIA

Nº DE VAGAS: CADASTRO RESERVA

CARGO: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS – MAEEBAF-III - HISTÓRIA

Nº DE VAGAS: CADASTRO RESERVA

CARGO: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS e FINAIS – MAEEBAI-III e MAEEBAF-III - INGLÊS

Nº DE VAGAS: CADASTRO RESERVA

CARGO: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS – MAEEBAF-III - LÍNGUA PORTUGUESA

Nº DE VAGAS: CADASTRO RESERVA

CARGO: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS – MAEEBAF-III - MATEMÁTICA

Nº DE VAGAS: CADASTRO RESERVA

CARGO: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS – MAEEBAI-IV - NÚCLEO COMUM

Nº DE VAGAS: CADASTRO RESERVA

CARGO: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL SUPERIOR – MAEEBNS-III - EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DE VAGAS: CADASTRO RESERVA

CARGO: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – MAEEBAI-III - APROFUNDAMENTO EM LEITURA E ESCRITA

Nº DE VAGAS: CADASTRO RESERVA

CARGO: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS – MAEEBNM-III, MAEEBAI-III e MAEEBAF-III – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO (AUTISMO INFANTIL, SÍNDROME DE ASPERGER, TRANSTORNO DESINTEGRATIVO DA INFÂNCIA E ALTAS HABILIDADES /SUPERDOTAÇÃO)

Nº DE VAGAS: CADASTRO RESERVA



ANEXO II

ÁREA I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (Cursos em qualquer área do conhecimento)

DISCRIMINAÇÃO (Aperfeiçoamento Profissional)	PONTUAÇÃO
A – 01 (um) Curso avulso na área da Educação, com ênfase na área de atuação ou do conhecimento afim ao cargo pleiteado, oferecido por instituição pública ou privada, reconhecido por sistemas oficiais de Educação com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas .	8,0 PONTOS
B – 01 (um) Curso avulso na ampla área da Educação oferecido por instituição pública ou privada, reconhecido por sistemas oficiais de Educação com carga horária superior a 60 (sessenta) horas .	4,0 PONTOS
C – 01 (um) Curso avulso na ampla área de Educação oferecidos/pactuados pelo MEC/FNDE/SEDU/SEMEC ou outros, reconhecido por sistemas oficiais de Educação com carga horária igual ou inferior a 50 (cinquenta) horas .	2,0 PONTOS

OBS.:

- Para todos os cargos os itens descritos neste Edital como **PRÉ-REQUISITOS, NÃO ENTRARÃO** na contagem para soma dos pontos;
- A pontuação **MÁXIMA FINAL**, contemplando a área I, poderá atingir o total máximo de **14** pontos.



ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 001/2023

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - Baixo Guandu –ES – Edital nº 001/2023

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF
nº _____, venho por meio desta me autodeclarar, que sou:

BRANCO

PRETO

PARDO

AMARELO

INDIGENA

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal² e às demais cominações legais aplicáveis.

Baixo Guandu, _____ de _____ de _____.

Assinatura legível do (a) candidato (a)

² O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 001/2023

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - Baixo Guandu -ES - Edital nº 001/2023

DECLARAÇÃO ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Declaro para os devidos fins, que exerço cargo público assumindo total responsabilidade por estas informações, sujeitando-me às sanções previstas em lei por qualquer omissão ou má fé nesta declaração.

Órgão que atua: _____

Carga Horária: _____

Horário: _____

Baixo Guandu, _____ de _____ de _____.

Assinatura legível do (a) candidato (a)

CPF: _____

RG: _____



ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 001/2023

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - Baixo Guandu –ES – Edital nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Declaro que não ocupo qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou exercendo qualquer atividade que caracteriza acumulação na forma da Lei, ou ainda incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.

Baixo Guandu, _____ de _____ de _____.

Assinatura legível do (a) candidato (a)



ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 001/2023

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSE DE BENS

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - Baixo Guandu –ES – Edital nº 001/2023

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, **não possuo** bens.

Baixo Guandu, _____ de _____ de _____.

Assinatura legível do (a) candidato (a)



ANEXO IX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 001/2023

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE POSSE DE BENS

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - Baixo Guandu –ES – Edital nº 001/2023

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **posso** os seguintes bens.

Baixo Guandu, _____ de _____ de _____.

Assinatura legível do (a) candidato (a)



ANEXO X

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES NÃO HABILITADOS E CUIDADORES EDITAL nº 001/2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES NÃO HABILITADOS E CUIDADORES

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - Baixo Guandu -ES - Edital nº 001/2023

Inscrição N°	Data:
Nome:	
RG:	Data de Nascimento:
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/UF:	
Telefone:	
Vaga:	

COMPROVANTE DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES NÃO HABILITADOS E CUIDADORES - Edital nº 001/2023

Recibo de Inscrição N°:
Data:
Nome do candidato:
Assinatura do Recebedor:

Obs: O comprovante deverá ser destacado do formulário de Inscrição